

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.procuradoria.pi.gov.br
AP.010.1.008442/19
Senha: 7BB66EC

AL-P-(SGM) Nº 638

Teresina (PI), 20 de novembro de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Francisco Limma** que:

“Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Organização Comunitária e Apoio à Inclusão Social – Centro Cocais”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214

RECEBI em 23/11/19 às 11:15
Assessoria Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Organização Comunitária e apoio à Inclusão Social – Centro Cocais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Centro de Organização Comunitária e apoio à Inclusão Social – Centro Cocais, CNPJ 10.573.468/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos e com duração indeterminada, situada na Avenida Vicente Augusto, 674, Centro, São João do Arraial/PI, fundada em 03 de maio de 2008, desenvolvendo as atividades de apoio e execução de ações comunitárias voltadas à promoção da inclusão social de famílias carentes residentes e trabalhadoras na sua área de atuação, facilitando o desenvolvimento econômico e social das comunidades carentes, bem como outras atividades afins dispostas em seu estatuto social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2019.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **MARDEN MENEZES**
2º Secretário

Dep. **FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR**
3º Secretário

